



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 767

**Dá denominação ao logradouro que
especifica e dá outras providências.**

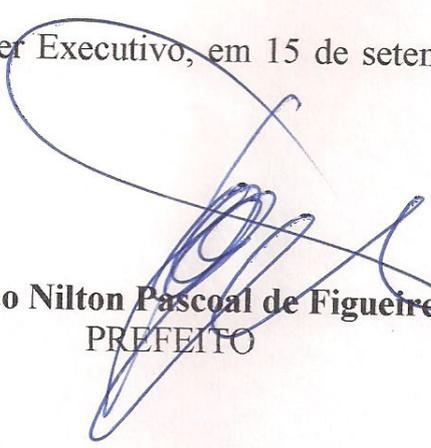
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada na quadra 13,
localizada no bairro paraíso, partindo das terras do Sr. Gentil Estevão do
Rêgo, no sentido Norte-Sul e seguindo até o loteamento do Dr. Luis
Gonzaga Diógenes, de **RUA PEDRO ELIAS FEITOSA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo, em 15 de setembro de 1998, 110º
da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO